

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Núcleo Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do prédio do Conselho Tutelar.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens objeto desta contratação:

ITEM	Descrição completa do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário – Predio do conselho tutelar – matrícula nº 897418-7	SVÇ	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.3 2.1 O objeto desta solicitação é a contratação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do prédio do Conselho Tutelar, na cidade de Jaguarão/RS, para o Exercício de 2026.
- 2.2 A contratação é necessária para manter o funcionamento dos prédios e dos serviços de atendimento à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1 A contratação não consta no Plano de Contratações Anual, considerando que o mesmo não foi elaborado por esta administração.
- 3.2 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 4.2 A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos artigos 74º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração em exercícios anteriores através de Inexigibilidade de Licitação.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1 Tendo em vista que o Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário é fornecido exclusivamente por concessionária, não se apresentam outras alternativas disponíveis no mercado.
- 6.2 Assim, o serviço objeto desta contratação será prestado pela COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CNPJ 92.802.784/0001-90.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800,00.
- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3 Pesquisa de Preços

- 7.3.1 Se tratando de Inexigibilidade de Licitação, não há Pesquisa de Preços, sendo o fornecedor apresentado a seguir, o único autorizado a executar o objeto desta contratação, conforme concessão.

- 7.3.2 Justificamos a escolha do fornecedor local apresentado no **Anexo I deste ETP**, considerando que o mesmo é Concessionário autorizado a explorar o serviço na cidade.

- 7.4 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:



CONSELHO TUTELAR:

- Órgão: 09
- Unidade Orçamentária: 09.04
- Projeto/Atividade: 2120
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.43
- Despesa Principal: 3309
- Desdobramento da Despesa: 34107
- Fonte de Recursos: 1500
- Detalhamento da Fonte: SEM DETALHAMENTO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos prédios, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP, de forma continuada, nos termos do Contrato de Concessão entre o Município de Jaguarão e Companhia Riograndense de Saneamento – CNPJ 92.802.784/0001-90.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e



economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- 9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Pretende-se, com a presente contratação, manter o funcionamento dos serviços ofertados à população, bem como dos setores que compõem a Administração Municipal.
- 10.2 A contratação decorrente desta Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 Também não haverá a necessidade de formalização de Contrato de Prestação de Serviços, considerando que as condições de execução e obrigações das partes estão dispostas no devido Contrato de Concessão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso

13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 02 de abril de 2026.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal